

TERMO ADITIVO Nº 01/2024

Processo nº 021/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURO E A EMPRESA NC COMUNICAÇÕES S.A.

O **MUNICÍPIO DE OURO/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 82.777.228/0001-57, com sede na Rua Governador Jorge Lacerda, 1209, centro do Município, neste ato representado pela Secretária Municipal da Administração e Fazenda a Sra. Dayana Franciely Prestes de Oliveira Colombo, inscrita no CPF nº 026.***.***-42, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **NC COMUNICAÇÕES S.A.** inscrita no CNPJ n. 79.***.***/*-82, localizada na Rua General Vieira da Rosa, n. 1570, no Bairro Morro da Cruz na Cidade de Florianópolis/SC, CEP: 88.6020-420, neste ato representada pela Sra. Amélia Cristina Molonha, inscrita no CPF nº 983.***.***-68, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 021/2024 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 036/2024 por mais 365 dias a partir de 01/01/2025 até 31/12/2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. Para justificar a prorrogação do contrato com a empresa NC COMUNICAÇÕES S.A, é essencial destacar a necessidade de cumprimento da Lei 14.133/2021, que rege as contratações públicas. A continuidade do contrato com o veículo de comunicação escolhido se justifica pelos seguintes motivos: Cumprimento da legislação vigente: A publicidade é um princípio essencial previsto na Constituição Federal e reforçado pela Lei 14.133/2021. A lei exige que as administrações públicas assegurem a ampla divulgação dos seus atos, de forma a garantir que esses atos sejam transparentes e acessíveis a todos os interessados.

Vantagem econômica: A análise de mercado revelou que o contrato atual possui o menor custo entre as opções disponíveis. Prorrogar o contrato garante que a administração continuará usufruindo de condições financeiras favoráveis, sendo mais econômico do que reiniciar o processo de seleção, que demanda tempo e recursos.

Rapidez e continuidade das atividades: Realizar uma nova licitação poderia resultar em interrupções nos serviços essenciais de divulgação obrigatória, o que poderia comprometer o cumprimento dos prazos e a transparência administrativa. A prorrogação do contrato garante a continuidade dos serviços sem risco de descontinuidade e atraso.

Conformidade com os requisitos legais: A prorrogação também atende aos parâmetros da Lei 14.133/2021, que prevê a possibilidade de extensão contratual quando esta opção é comprovadamente mais vantajosa para a administração pública.

Dessa forma, a prorrogação do contrato com o jornal de grande circulação revela-se como a medida mais prudente e vantajosa, assegurando a continuidade, a economicidade e o cumprimento integral da legislação.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato totalizando o valor global de R\$ 17.020,00 (dezesete mil e vinte reais) conforme descrito na Cláusula Quinta do Contrato nº 036/2024

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitario	Valor Total
01	Publicação de extrato de edital de licitação em jornal diário de grande circulação no território catarinense, em formato exclusivamente digital, que atenda ao disposto no art. 54, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021. Unidade de	1.150	Centímetros/ Coluna	R\$ 14,80	R\$ 17.020,00

<p>medida: cm/col (centímetro de coluna), sendo o número de colunas para a publicação: 2 (duas); col: 4,8cm ± 0,2cm; e o cm variável para cada publicação, com uma média apenas referencial (não vinculativa) de 5 cm. Fonte: Times New Roman ou Arial. Corpo do texto: 6 (seis). Corpo do título: 12 (doze). Alinhamento do texto: justificado. Alinhamento do título: centralizado. Entrelinhamento: espaço simples. Cadernos de Publicação: Caderno Classificados ou Publicidade Legal. Cor: preto e branco.</p>				
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos para o exercício, na dotação abaixo discriminada:

2007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FAZENDARIAS

33390000000000000000 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - FORO

5.1. É declarado competente o foro de Capinzal/SC para dirimir qualquer questão contratual.

Ouro/SC, 27/12/2024.

MUNICÍPIO DE OURO
 Sec. Municipal de Administração e
 Fazenda
 Dayana F. P. de Oliveira Colombo
 Contratante

NC COMUNICAÇÕES S.A.
 Amélia Cristina Molonha
 Contratada

Testemunhas:

João Vitor Hoffmann
 CPF nº 114.***.***-20

Gisele Rita Pereira
 CPF nº 038.***.***-30

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica
Rafael Maciel Parizotto - OAB 30279
Portaria 005/2021